

---

**RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA****Protocolo/Requerente:**

- Doc. Sec. 107/215893/2023;
- Indicação nº 4448/2023 – Vereador Baltazar da Farmácia.

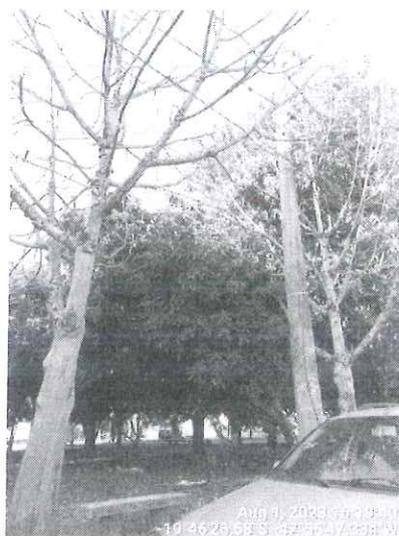
**Endereço:** Praça na Av. Manoel de Melo Resende – Parque São Geraldo.

Atendendo a solicitação do documento supracitado, procedemos à vistoria dos espécimes alocados em praça pública.

Durante vistoria foi possível verificar 02 (duas) patacas (*Dillenia indica*) mortas, defronte ao nº 48 pela Rua Profª Edite França, que devem ser desmontadas, uma vez que podem causar danos a transeuntes e veículos que estacionam no local. Àqueles espécimes que apresentam espinhos também devem ser retirados, considerando o disposto na Lei Complementar nº 380/2008:

“Art. 165 - Fica proibida a arborização em vias e logradouros públicos, com espécies que possuam espinhos ou que produzam frutos ou flores que, ao cair, possam provocar acidentes, ou colocar em risco a população.”

Diante disso, recomendamos o **desmonte** dos espécimes. Para os demais espécimes alocados na praça, providenciar a poda de elevação de copa e de correção.



**Figura 1** – Espécimes mortos. Fonte: SEMAM, 2023.

Uberaba, 08 de agosto de 2023.

  
**Paulo César Franco**  
Biólogo SEMAM  
CRBio 16014/4D

  
**Mariane Silva Iglesias**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização  
Decreto nº 786/2021



06  
26/9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080  
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º236/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA**  
**Doc. Sec. 107/215893/2023 e Indicação n.º 4448/2023**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **Secretaria de Governo - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

**Interessado:** SESURB

**Endereço:** Av. Manoel de Melo Resende - - Parque São Geraldo

**Supressão:** Desmonte de 02 (duas) patacas (*Dillenia indica*) mortas, defronte ao n.º 48 pela Rua Profª Edite França, uma vez que podem causar danos a transeuntes e veículos que estacionam no local.

**Recomendações:**

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m<sup>3</sup> “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2.ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m<sup>3</sup> (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

**Compensação:**

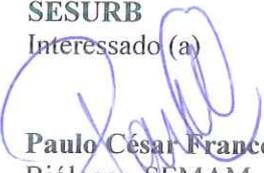
NÃO SE APLICA.

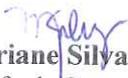
Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 8/8/2023

**SESURB**

Interessado (a)

  
**Paulo César Franco**  
Biólogo - SEMAM

  
**Mariane Silya Iglesias**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

**Validade desta autorização um (01) ano.**